





 w a r d e
a d v o g a d o s

Caro Colaborador,

Ao longo dos últimos 22 anos, o Warde Advogados conquistou sólida reputação no mercado jurídico, tornando-se referência nas áreas de contencioso societário e anticorrupção. Conduzir nosso trabalho com integridade e de acordo com as leis e os regulamentos que governam nossas atividades é a base da nossa atuação.

Este Código de Conduta foi concebido para enfatizar os princípios e valores pelos quais o Warde Advogados conduz as relações com seus sócios, associados, consultores, estagiários, colaboradores, clientes, fornecedores, agentes públicos e a comunidade em geral.

Os princípios, orientações, normas e políticas mencionados neste Código, que podem ser encontrados na intranet, devem ser observados no exercício diário das atividades de todos os colaboradores do escritório. Cabe a cada colaborador assegurar o cumprimento deste Código e incentivar a comunicação de comportamentos que não estejam de acordo com as normas aqui descritas.

Esperamos que este Código de Conduta sirva para reforçar ainda mais a cultura de respeito pelas pessoas, assegure comportamentos éticos condizentes com o ambiente profissional e estimule nossos colaboradores a praticar esses mesmos princípios em sua vida particular.

Atenciosamente,
Warde Advogados





INTRODUÇÃO

Warde Advogados é um escritório dedicado exclusivamente a litígios societários e questões de anticorrupção e inteligência regulatória. É reconhecido por sua combatividade, independência e capacidade de atuar em diferentes jurisdições em todo o mundo. É também o único escritório que conta com a sua própria lawtech, o JuriLab, que elaborou o mapa do conflito societário no Brasil. Todos esses elementos aliados a uma equipe de advogados, com profunda e continuada formação acadêmica e profissional, asseguram a efetividade dos serviços prestados e um tratamento pessoal compatível com os mais elevados padrões profissionais.

1. PRINCÍPIOS DE NEGÓCIOS

1.1. ÉTICA CORPORATIVA

Warde Advogados (“Escritório”) não admite a prática de corrupção por parte de seus sócios, associados, consultores, empregados, estagiários e demais integrantes do escritório, sem exceção, (em conjunto “Integrante(s)”) e também observa esse princípio no relacionamento com todos os demais públicos.

Ciente que no cumprimento de seus objetivos e defesa dos interesses de seus clientes é indispensável a interação com agentes públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como representantes de governos estrangeiros e de organismos internacionais, o Escritório estabelece um conjunto de políticas e procedimentos que devem nortear a conduta dos seus Integrantes, bem como de terceiros que atuem em seu nome, com o objetivo de preservar sua reputação profissional e prevenir a prática de ilícitos.

Toda conduta será pautada no cumprimento das leis, em especial a Lei nº 12.846/2013, no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil e nas práticas deste Código de Conduta.

1.2. RELAÇÕES COM AUTORIDADES, POLÍTICOS, AGENTES PÚBLICOS E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ética e transparência regem as relações institucionais do Escritório, que condena práticas que conduzam à corrupção.

No contato profissional com agentes públicos em geral, o Integrante deve estar ciente de que esses funcionários estão submetidos a normas de conduta, tais como: (i) o Estatuto do Funcionário Público - Lei nº 8.112, de 1990; (ii) a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 1992; (iii) a Lei sobre Conflito de Interesses - Lei nº 12.813, de 2013; (iv) o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal - Decreto nº 1.171, de 1994; (v) o Código de Conduta da Alta Administração Federal - Exposição de Motivos nº 37, de 18.8.2000; e (vi) as normas de conduta específicas de cada Poder, esfera de Governo, órgão ou entidade.

Tais normas impõem ao servidor restrições quanto ao recebimento de presentes, convites para viagens e eventos, prestação de serviços durante horário de expediente ou que conflitem com suas atividades funcionais, assim como estabelecem prazos de quarentena para aceitação de propostas de trabalho.

Incluem-se entre os agentes públicos, dirigentes, funcionários ou empregados de agências reguladoras, de empresas estatais e de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, candidatos a cargos públicos, representantes de outros países e agentes de organismos internacionais.

1.3. RELAÇÃO COM OUTROS ESCRITÓRIOS

Todos os Integrantes devem manter relação respeitosa e colaborativa com outros escritórios de advocacia.

No relacionamento com clientes e potenciais clientes, autoridades públicas e terceiros de forma geral, referências a outros escritórios de advocacia, quando necessárias, serão sempre feitas de forma ética e profissional.

1.4. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A relação dos Integrantes com os clientes do Escritório deve ser respeitosa, transparente e geradora de confiança recíproca. As propostas de honorários devem ser justas e considerar o nível de complexidade exigido para a realização do serviço solicitado e a expertise dos sócios e profissionais que atuarão na solução da demanda apresentada.

Os sócios assumem o compromisso de atuarem pessoalmente na solução das demandas apresentadas pelos clientes, esclarecendo eventuais riscos de insucesso.

Nessa linha, o Escritório não oferecerá a seus clientes quaisquer tipo de benefício ou facilidade que possam violar as leis brasileiras, em especial a legislação anticorrupção.

1.5. CONFIDENCIALIDADE

É dever dos Integrantes zelar pelo sigilo e inviolabilidade das informações que detenham, relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Escritório, sejam elas internas ou externas, de clientes ou parceiros. Todos os Integrantes do Escritório devem assinar uma Política Interna de Proteção de Informação Confidencial e Negociação de Valores Mobiliários.

Impõe-se também que o Integrante evite circunstâncias e abstenha-se de práticas que possam configurar o chamado insider trading, em conformidade com a Política Interna de Proteção de Informação Confidencial e Negociação de Valores Mobiliários.

Para os fins deste Código, insider trading significa a utilização, em proveito próprio, ou a divulgação para proveito de terceiros, de informações sabidamente desconhecidas do público, capazes de influir ulteriormente na cotação de valores mobiliários de emissão de companhia aberta.

As informações de clientes serão utilizadas somente para o exercício dos serviços previstos em contrato e somente pelos profissionais designados para a realização dos serviços.

O ambiente de armazenamento de dados e serviços de comunicação devem ser protegidos por soluções tecnológicas atuais e eficazes.

1.6. CONFLITO DE INTERESSES

O Escritório não poderá oferecer a clientes, potenciais clientes, agentes públicos ou quaisquer representantes de tais entidades, recompensas ou vantagens indevidas. Essas atitudes são absolutamente inaceitáveis e não devem ocorrer nem mesmo de forma indireta. Os Integrantes não devem, em hipótese alguma, colocar em risco a imagem e reputação do Escritório em razão de comportamentos antiéticos.

Antes da aceitação de tarefa ou causa nova, o Integrante deverá certificar-se da inexistência de conflito de interesses. O conflito poderá ser de duas espécies: (i) em relação aos interesses de cliente ativo; e (ii) em relação à tese jurídica a ser defendida, em se tratando de parecer ou contencioso administrativo ou judicial.

A consulta sobre eventual conflito será feita ao Comitê de Integridade.

A aplicação deste princípio impõe ao Integrante que mantenha independência em relação às atividades dos clientes e não faça negócios com clientes que exorbitem o exercício da profissão ou aceite cargo de administração de clientes sem a autorização do Comitê de Integridade.

O princípio da isenção não impede que um empreendimento ao qual o Advogado já esteja associado torne-se cliente do Escritório e tampouco impede o Integrante de participar de fundo de investimento que detenha valores mobiliários de emissão de clientes, desde que o fundo mantenha tais valores em carteira diversificada sobre a qual o Integrante não tenha poder de decisão.

2. AMBIENTE DE TRABALHO

2.1. NÃO DISCRIMINAÇÃO

O Escritório remunera e trata seus Integrantes de maneira não discriminatória no que diz respeito a gênero, raça, religião, idade, deficiências físicas, orientação sexual, nacionalidade, opinião política, origem étnica ou social. A diversidade no local de trabalho é incentivada em todos os níveis.

O Escritório não tolera qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio entre os seus Integrantes e/ou entre estes e terceiros.

2.2. RELAÇÃO COM OS COLEGAS DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pela urbanidade e espírito de cooperação. As relações entre as pessoas deverão ser baseadas no diálogo aberto e no respeito recíproco em todos os níveis.

O Escritório também zela pelo seu ambiente físico, o qual observa normas e melhores práticas de proteção à saúde e de segurança do trabalho de modo a garantir a integridade física, mental e psicológica de todos os Integrantes.

3. ATIVIDADE POLÍTICA

Todos os Integrantes podem exercer livremente seus direitos políticos, desde que preservem o Escritório de qualquer vinculação político-partidária e desliguem-se do Escritório quando de sua candidatura a cargos públicos, eletivos ou por indicação.

4. PRESEÇA NA IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

O Escritório respeita e defende a liberdade de expressão. Estimula ainda que seus Integrantes participem de debates em seminários e eventos similares relacionados às áreas de atuação do Escritório.

Manifestações públicas, entrevistas e presença em mídias sociais relacionadas ao Escritório devem zelar pela sua reputação e imagem.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Todos os Integrantes devem identificar e prevenir riscos ambientais em suas atividades, agindo sempre de forma responsável na utilização de recursos naturais e materiais.

O Escritório estimula fortemente o engajamento dos seus colaboradores em causas sociais, de empoderamento econômico e alívio à pobreza, de justiça social e fiscal, de cidadania, transparência e amadurecimento institucional.

O Escritório estimula fortemente o engajamento dos seus colaboradores em causas sociais, de empoderamento econômico e alívio à pobreza, de justiça social e fiscal, de cidadania, transparência e amadurecimento institucional.

O Escritório apoia atividades acadêmicas e do terceiro setor relacionadas com o fortalecimento das instituições públicas, com o fomento da transparência e com o aperfeiçoamento de normas relativas ao cumprimento de obrigações ou exercício de direitos por parte de cidadãos e empresas.

6. COMITÊ DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade do Escritório, que será composto por sócios do Escritório oportunamente nomeados, terá competência para manter atualizado este Código de Conduta, garantir sua disseminação interna e externa, receber e apurar denúncias de irregularidades, promover ações de remediação e estabelecer políticas internas.

No caso de denúncia envolvendo sócio membro do Comitê de Integridade, a apuração será feita pelos demais membros e, se for o caso, com apoio de terceiro especialmente contratado para essa finalidade.

7. CANAL DE DENÚNCIA

Consultas sobre a aplicação deste Código de Conduta, bem como denúncias de irregularidades e atos que contrariam as suas disposições, devem ser encaminhadas por mensagem eletrônica para: integridade@warde.com.br. O Comitê de Integridade garantirá a proteção da identidade do denunciante de boa-fé

8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Este Código de Conduta será amplamente divulgado, interna e externamente, estando acessível no endereço eletrônico da internet de warde.com.br

Anualmente será procedido treinamento de sócios, associados e colaboradores em relação à atualização das políticas e procedimentos de integridade constantes deste Código de Conduta.

9. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Integrantes devem assinar o Termo de Compromisso, pelo qual manifestarão conhecimento ao conteúdo do Código de Conduta e se comprometerão a respeitar as políticas, práticas e normas nele estabelecidas, devendo o Termo de Compromisso ser renovado anualmente.



wardes
advogados



warde.com.br

São Paulo

Alameda Itu, 852 – 7º andar – CEP 01421-002
Jardim Paulista – São Paulo – SP – Brasil
Tel.: 55 (11) 30658207

Brasília

SH / Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E
Salas 809 e 810 Edifício Business Center Park
CEP: 70316-902– Brasília – DF
Tel.: 55 (061) 3037-1229 (061) 3326-6408